



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos realizou-se a **décima sexta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro e da Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e para compor “quorum” nos impedimentos) e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 20687-92.2020.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Advogado: Dr. Josué Stelko, Recorrido(s): PATRICIA KAIST DALMAS, Advogado: Dr. Rodrigo Lima da Silva, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 12256-21.2017.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSEANO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Katia Elaine Mendes Ribeiro, Advogado: Dr. Márcio de Lelis Martini, Advogado: Dr. Sabrina Borges Martini, Advogado: Dr. Marcela Franco Camatari, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Advogado: Dr. Aline de Fatima Vicente, Advogado: Dr. Gabriela Bernardes de Oliveira, Recorrido(s): CLOROETIL SOLVENTES ACETICOS S/A, Advogado: Dr. João Batista Costa, Advogado: Dr. Jeferson André Dorin, Advogado: Dr. Kleber de Nicola Bissolatti, NIVALDO CONSTANTINO SEVERIANO, Advogado: Dr. Cristian de Aro Oliveira Martins, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10736-10.2018.5.15.0065 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FABIO FRAGNAN, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Advogado: Dr. Bruno Martins Bittes, Advogada: Dra. Ana Emília Bressan Garcia, Recorrido(s): GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10217-45.2020.5.03.0147 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ARMANDO COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. Túlio Guedes Fávoro, Recorrido(s): FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Advogado: Dr. Wilian Fernando Ferreira Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1297-17.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUCIANE MORAIS RIBEIRO DE LIMA RONSSEM, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Recorrido(s): OPTUM SOLUTIONS DO BRASIL - TECNOLOGIA E SERVICOS DE SUPORTE LTDA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

Fábio Rivelli, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 12055-25.2017.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bryan Miotto, Agravado(s): ANA LUCIA TADEU SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10383-73.2018.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): DANIEL MARCONDES AUGUSTO, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, EPC ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1496-77.2013.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, JACQUELINE SIMONE SILVA LAIA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10084-09.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Agravado (s): FABIANA CRISTINA MACIEL SALES, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, PATOLOGIA CLINICA DR GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Buchholz Nogueira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000589-14.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDMARCOS LINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, CONDOMINIO DAS AZALEIAS, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, RXS SERVICOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-ARR - 654-39.2015.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAYRON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rovania Braia Sposito, Decisão: retirar o processo de



pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10600-15.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DERCIVAL SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 138100-43.2008.5.15.0120 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL NOBRE RACHID, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERLOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silva Sakata, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: RRAg - 11369-22.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOYCE MARA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: RR - 11134-71.2017.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Teófilo Ribeiro Cabral, Recorrido(s): ESTACIONAMENTO BARBACENA LTDA. - ME, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: RR - 2170-21.2015.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEILTON RAMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): AÇOS VIC LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, MANETONI COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000385-86.2020.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Embargado(a): ROBERTO DA GRACA MOTTA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000333-14.2020.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Embargado(a): EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Tavares Manhas, JOSE CARLOS DOS



SANTOS, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogada: Dra. Ana Paula Martins Sgrignoli, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 10922-27.2015.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Embargado(a): EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1002520-66.2017.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Heleno de Lima, Agravado(s): PELES LINCOLN LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Camila Franco Alves de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-ARR - 1002215-19.2017.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIVALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ana Claudia Guidolin Bianchin, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1001668-47.2016.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, FULVIO WILLIAM MARANHÃO, Advogado: Dr. Pércio Farina, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1000813-94.2018.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-RRag - 1000678-66.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ARISTIDES RODRIGUES DE AMORIM, Advogada: Dra. Rosana Aparecida da Luz Santos, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nilson dos Santos Almeida, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR**



- **1000333-14.2018.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): CSERVICES PROCESSAMENTO DE DADOS E GESTAO DE NEGOCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Advogado: Dr. Fernando Ramos Assumpção, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 130236-24.2015.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): KHYREBOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 108800-44.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UANDERSON LUIS DE BRITO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): AKARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, WALTER SHINDI IIHOSHI, Advogado: Dr. Leandro Carlos Nunes Basso, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-RRAg - 100658-25.2016.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ERICK SANTOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 100655-25.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MURIELE CAVALCANTE MOREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 100356-28.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEMBERG IRANIDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CRD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Berenice Zalmora Garcia, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 21372-33.2017.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CRISTIANO MARCOS ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhenti,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

6

Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 16678-91.2018.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Dra. Danielle Costa Tinoco, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Agravado(s): WELINGTON MAGNO CAMPOS COSTA, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Advogado: Dr. Wagner Antônio Sousa de Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 12350-59.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO, Advogado: Dr. Lucieny Izilda Poliszczuk Dantas, Agravado(s): BARBARA RAMOS MATOS E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Sparn, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 11306-27.2020.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): AIRTON COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Joanne Dias Quintas, COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jair Schonholzer, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 10971-55.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 10409-52.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Liz do Carmos Magesti, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 10371-27.2019.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): JOAO KLEBER FARIA LULLI, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silva Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente,



em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10181-56.2019.5.15.0065 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE HENRIQUE DASILVA HASHIGUCHI, Advogado: Dr. Guilherme Barros Martins de Souza, Agravado(s): CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10082-50.2018.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILLIAM ALVES JUNS, Advogado: Dr. Guilherme Mellem Mazzotta, Advogado: Dr. Pablo de Figueiredo Souza Arraes, Agravado(s): IDEAL ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Juliana Nogueira Magro Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 10060-79.2021.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rômulo Fernando Novais Fontes, Advogado: Dr. Leonardo Vaine Pereira Fontes, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS VITORIO JUNIOR CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Dr. Djalma Pena da Silva, RODRIGO ANTONIO REZENDE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Advogada: Dra. Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 2639-69.2014.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇO E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DO CARMO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1763-14.2012.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ÂNGELA VERÔNICA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1489-09.2016.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Servio Tulio de Barcelos, SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8

LTDA., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Agravado(s): JACIMARA SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marco Alliot de Góis Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1256-19.2019.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): THATIANY RODRIGUES LEAO, Advogada: Dra. Giane Macedo dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Bagdede Deda, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1150-28.2012.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira da Silva, Agravado(s): EDIL GERALDO MATOS DA COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 957-73.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LUCIMEIRE SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Freitas de Oliveira Nunes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 944-71.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): ODAIR JOSE GONCALVES RAMALHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 942-37.2019.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS APARECIDO CANDIDO, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Agravado(s): R. MENDES DOS SANTOS PNEUMATICOS - ME, Advogado: Dr. José Adair dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 930-39.2012.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): ADALBERO LINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, GRUPO ELEKTRA SA DE CV E OUTROS, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-ED-AIRR - 903-**



97.2016.5.09.0325 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): DR PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Douglas Alberto dos Santos, NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRAS, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, VALTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Soares Janeiro, Advogado: Dr. Christhian Pellacani, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 755-88.2014.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ROMERO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-ED-RR - 587-10.2016.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): JOSEMAR PASSOS MASQUETTO, Advogado: Dr. José Aparecido Lima, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 495-45.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTROS, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Advogado: Dr. Silvia Fonseca Campos Gouveia, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 485-71.2010.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antonio Fragata Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 376-83.2018.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANA PRISCILA SAAB BASTOS, Advogado: Dr. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, enviando-o ao gabinete. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 334-56.2012.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIA MILITINA CHAVES BASSO, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Advogado: Dr. Rafael Augusto Braga de Brito, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogado: Dr.



Daniel Ivo Odon, Advogado: Dr. Elisângela Mary dos Santos Cotia, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 258-07.2021.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): ENIVALDO SFALSIN FAQUETI, Advogada: Dra. Gracélia Maria Conte, Advogado: Dr. Cláudio Caliman, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 70-21.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MARCIA DOS SANTOS FRANCA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 33-43.2019.5.09.0585 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECTINFO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Renan Hurmann Salvioni, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Advogado: Dr. João Victor Lagustera Rigoldi, VINICIUS PEDROSO DE MORAES, Advogado: Dr. Pedro Felipe Claro de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 24-04.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACIR PEGO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): VITÓRIA RH CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de incorreção na publicação, reincluindo-o oportunamente em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 18-15.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): KLEITON DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Isaac Pablo Morais Cavalcante Tavares, Advogado: Dr. Leonardo Rafael Barros de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: ARR - 836-48.2017.5.09.0665 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Busetti, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO TELEGINSKI, Advogado: Dr. Edson Antonio Fleith, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 5172200-68.2002.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARLA CHRISTIANE COELHO DE ANDRADE FAVA, Advogado: Dr. Stella Osternack Malucelli, Agravado(s): ALPHA LABORATÓRIOS DO PARANÁ S/C LTDA., Advogada: Dra. Márcia Picanço Prockmann, ALTAIR COELHO DE ANDRADE, ANDREA MENDES DE FARIAS, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, JOÃO CARLOS PINTO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 11428-92.2016.5.03.0168 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogada: Dra. Adriana Belli de Souza, Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhães Ribeiro, Agravado(s): APERPHIL VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Renan Diniz Vaz, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, ARLI CLEBER FLAUZINO, Advogado: Dr. Álvaro Faria Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10116-56.2016.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1694-96.2014.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BELAMAR DE MOURA ROLIM, Advogado: Dr. Wagner Oliveira da Silva, CIA.REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE, Advogado: Dr. Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Advogado: Dr. Ary Chaves Pires Camargo Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1331-58.2015.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Agravado(s): A. & R. NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1294-17.2011.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE ROBERTO PENTEADO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): METALAC SPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1049-41.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Kessya Milena Viana Pereira, Agravado(s): DILSON FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a



Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1034-13.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 929-66.2017.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA TELLES DE MAGALHAES PONTES, Advogado: Dr. Sérgio Ellery Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Alves Cidade, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 572-73.2018.5.06.0020 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIVALDO BARBOSA DE SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marielze de Carvalho Danesi, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogada: Dra. Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: RR - 359-04.2012.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): PRISCILA MARQUES DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a atualização monetária observe o critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (em julgamento conjunto com a ADC 59 e com as ADIs 5867 e 6021), quanto à incidência do IPCA-e na fase pré-judicial e a taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 82-39.2013.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Recorrido(s): SEBASTIÃO ALVIM BARROSO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o



"quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10540-32.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Chiavegatto, Recorrido(s): DANIEL FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Thiago Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. André Cavalcante de Azevedo Ritter Martins, patrono da parte NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 785-89.2012.5.06.0020 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): CRISTILEIDE RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$ 35.000,00, mas de cujo pagamento está dispensada, em face da concessão da gratuidade de Justiça (fl. 2.335). Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Mayara Ferreira da Silva, patrona da parte TIM S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 952-30.2012.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): FRANKLIN FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por ofensa ao artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. O reclamante está dispensado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça gratuita. Exclui-se, por corolário lógico, a multa por embargos protelatórios da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Mayara Ferreira da Silva, patrona da parte TIM S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001237-40.2019.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): RAPHAELA PRADO SARAGIOTTO, Advogada: Dra. Rosmary Saragiotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara falou pela parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA. **785. Processo: Ag-AIRR - 941-85.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho



D Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Camila Rachel Guimarães do Amaral, patrona da parte PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 237-35.2017.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GUSTAVO GETNERSKI, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Aline da Mata Costa, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Camila Rachel Guimarães do Amaral, patrona da parte GUSTAVO GETNERSKI, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 738500-80.2008.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIA HELENA LORENZON, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte MARIA HELENA LORENZON, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 515-30.2011.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FLÁVIO RIOS FONSECA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte FLÁVIO RIOS FONSECA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 635-12.2019.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Agravado(s): BOM GOSTO ALIMENTAÇÃO EIRELI, FELIPE FERREIRA CABRAL, Advogado: Dr. Fernando Domingos Ferreira Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 322-31.2018.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Dr. Matheus Tolentino Alvares Passos, Advogado: Dr. Mauricio Sobral Nascimento, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. EBAL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. Andre Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Maria Eduarda do Carmo Pereira Costa, patrona da parte ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100513-42.2018.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SOLANGE LINS KLEIN, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Marcelo Péres Borges, patrono da parte SOLANGE LINS KLEIN, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11021-27.2019.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GEISIANE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20925-64.2018.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): ANA LUCIA SANTOS DUARTE ALBRECHT, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Matheus Rezende de Sampaio, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 12438-82.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a ilegitimidade ativa declarada, devolver os autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRag - 11709-66.2015.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s) e Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira Resende, JOAO VICTOR GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com as empresas tomadoras de serviços, afastando, em consequência, as obrigações daí decorrentes, e declarar que a responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Prejudicado o exame do agravo de instrumento (tema remanescente). Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRag - 1581-96.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIS CLAYTON SOUTO MOURÃO, Advogado: Dr. Carmem Carina Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

16

instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 959-08.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): DEOMEDES MARIA COLOMBO HUNKA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação artigo 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 861-45.2013.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): AMARILDO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação artigo 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 690-17.2012.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HALDEY LEONARDO MELLO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA - OPERADOR DE TELEMARKETING", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras, pela ausência de fruição dos intervalos de 10 minutos, previstos no item 5.4.1 do Anexo II da NR-17, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RRag - 10513-68.2014.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RITA DE CASSIA MARTINS CAMELO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Camilla Azevedo Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 492-29.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EDSON LUIZ MIGUEL ARCHANJO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, com efeito modificativo, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, para que, na parte dispositiva do acórdão, passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento não concedidas em razão da ausência da avaliação de desempenho funcional e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do pedido sucessivo (item "a1") e reflexos, como entender de direito". Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 491-67.2019.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): DAMIR FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, MAC ENGENHARIA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Phillipe Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-ARR - 476-95.2012.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, LEDA MARIA MARTINS DE CASTRO, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 468-77.2014.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Junior, PATRÍCIA MARIA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 194-32.2019.5.08.0019 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por



cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-ARR - 106-65.2015.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, DENISE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 28-89.2019.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Risely Pires Maciel Dias, Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Maurício Veloso Queiroz, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Embargado(a): PAULO ERNESTO HEZEL HUIDA, Advogado: Dr. Rômulo Marinho Maciel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1001198-16.2016.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MANOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elisa Maria Baqueiro Cerejo Baraúna, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Andrea Costa Duduch, RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Marco Aurelio Pereira da Mota, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Advogado: Dr. Raphael Barbosa Faria Goettenauer de Almeida, Advogado: Dr. João Gabriel Gomes Pereira, STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rossana Brack, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11037-83.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Agravado(s): THIAGO LUIZ DE AGUIAR, Advogado: Dr. Ronaldo Sanches Trombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11012-23.2017.5.15.0050 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogada: Dra. Jackeline Yoshiko Mendonça Nagai, Agravado(s): CLAUDEMIR DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista



a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10438-75.2020.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): BRINELLI NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Mendes Duarte Vilela, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, TRIBUNA - COBRANCA E CADASTRO LTDA, Advogado: Dr. Isabella Groberio Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10020-54.2021.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Goncalves Arisio Maciel, MARINES APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Advogado: Dr. Fabiano Pires Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-Ag-ARR - 1562-80.2016.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): GARELLY SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e revelando a natureza manifestamente protelatória, deve ser aplicada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1131-97.2017.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Agravado(s): ILANA DE OLIVEIRA SAMPAIO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1001955-60.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARINALVA PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Advogado: Dr. Clemente Cardoso de Almeida Dias da Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10306-52.2020.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROGERIO HENRIQUE LOBO, Advogado: Dr. Daniela Rajão Costa Pacheco, Advogada: Dra. Tatiane Gonçalves Mendes Faria, Advogada: Dra. Fernanda Vieira Alves, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, EMPREENDIMENTOS M M LTDA, Advogado: Dr. Flavia Montoni Pontes, Advogado: Dr. Carolina Nunes Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10141-55.2016.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

20

Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, JOÃO CAETANO FOSQUE SANCHES, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10056-96.2018.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): RUTH FIORINI MAIA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Alves de Andrade, Advogada: Dra. Amanda Maia Demétrio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 20213-57.2014.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ELOISA CARLA BAY, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 742-93.2015.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): IVETTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 77600-33.2006.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): LYGIA TONON ÁVILA, Procurador: Dr. Eyder Lini, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a



compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 21220-85.2014.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): EVANDRO SERAFINI, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20751-23.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): ANTÔNIO OTOMAR SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Imília de Souza, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20416-53.2017.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): ODACIRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20337-44.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): FABRICIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1:



Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20142-19.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS ÁVILA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20046-63.2016.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, MARANIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11221-38.2015.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): LINCON GOMES BRAGA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Felipe Michel Spindler, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 932-78.2013.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., DE BOER E SILVA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E EM SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogada: Dra. Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 659-32.2012.5.01.0035 da 1ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ANA PAULA NAZARENO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, RUFOLLO EMPREENDEMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 590-08.2011.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Recorrido(s): DONA YAYA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, MÁRCIO ALVES FONTES, Advogada: Dra. Teresa Cristina Pereira, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 51-44.2015.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Recorrido(s): DELTA SERVICE LOGISTIC LINE LTDA., MÔNICA DE LIMA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Administração Pública e os consectários legais decorrentes. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RRAg - 10903-76.2017.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Dra. Milena Rossine, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Embargado(a): ANDREA LUCIA FONSECA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-ED-AIRR - 10773-63.2017.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): AIRTON LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Regiane de Siqueira Souza, Advogado: Dr. Maria Amália Banietti, ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Marques Moro Nakatani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 10340-44.2013.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS ALBERTO BAVIER OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 10045-**



80.2013.5.06.0013 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MEIRE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Vinícios Medina Paiva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2185-20.2017.5.07.0026 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Advogado: Dr. André Felipe Silva Torres, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Embargado(a): ANTONIO MULATO UCHOA, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1874-32.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Embargado(a): ANTONIO DJENAL SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Pedro Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 937-26.2015.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ELAINE MARIA GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RRAg - 727-48.2014.5.05.0019 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LAIS DE ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ribeiro da Costa, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1001461-62.2014.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): MARTA ANDREIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Girodo Zemczak, MBM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA., Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 879, § 7º, da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 102500-24.2009.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Agravado(s): AMANDA CRISTINA DE FRANÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento



interpostos pelas reclamadas TIM Celular S.A. e CSU Cardsystem S.A., em razão de potencial violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97, para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1554-07.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo os acórdãos de págs. 359-365 e págs. 398-400 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 593-12.2013.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Agravado(s) e Recorrido(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, BCB COUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogada: Dra. Sara da Cruz Botteselle, BIOCOURS COMÉRCIO DE COUROS EIRELI E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, BRAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Márlon Rafael Júlio, BRASILCRAFT COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Cruz, Advogada: Dra. Mara Lina Louzada Trombini, CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, ILARIO NAGEL, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Advogado: Dr. Ângelo Ladio da Silva, INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA, Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a responsabilidade subsidiária da reclamada Paquetá. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11893-83.2016.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE BORDINHAO, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de indenização normativa - base de cálculo", por violação do art. 457, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de indenização normativa, a serem calculadas mediante cômputo das parcelas salariais percebidas habitualmente pelo empregado e que foram desconsideradas pela reclamada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11450-27.2019.5.03.0078 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GIANCARLO MARCELINO AZEVEDO, Advogado: Dr. Luciano Carlos Piva, Advogado: Dr. EdvaldoTomé Silva, Advogada: Dra. Raphaela de Paula Lucas Xavier, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do



recurso de revista em relação ao tema "suspensão desta ação individual em virtude da existência de ação coletiva com o mesmo objeto", por violação dos artigos 5º, XXXV, e 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional e a sentença, determinar a suspensão da presente ação individual, no primeiro grau de jurisdição, até o trânsito em julgado da ação coletiva, na forma do art. 104 do CDC. Prejudicada a análise dos temas remanescentes relativos à controvérsia de mérito. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20571-33.2016.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Daniela Farneda, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20386-72.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): NATALIA DO NASCIMENTO MIEZNIKOWSKI PINTO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10569-48.2014.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALESSANDRA TAIRES FONSECA DOS REIS, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10309-02.2020.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARINA CORDEIRO, Advogado: Dr. Luiz Otávio Díniz Silveira, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Araújo Costa, Advogado: Dr. Josias Pereira Fidelis, Advogado: Dr. Giuliano Agostinho Goncalves, Advogado: Dr. Cindy Lohanne Araujo Faria, Agravado(s): ATUAL SERVICE LTDA, Advogado: Dr. Carlos Goncalves de Oliveira, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 2941-71.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): REGINALDO CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Ana Claudia Griggio Dias, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "intervalo intrajornada - pré-assinalação e anotação diária com omissão em alguns dias", para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento no tocante ao tema, e, no mérito, dar-lhe provimento, tendo em vista a existência de divergência jurisprudencial válida e específica, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1955-**



75.2017.5.09.0008 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FRANCISCO JOAO ANACLETO JUNIOR, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 1322-95.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane Bahia Liberato de Matos, Agravado(s): JOVELINO CORREA AMORIM, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1228-88.2013.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Agravado(s): MARCINO LUCCAS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 919-17.2019.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Calheiros Martins Júnior, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogado: Dr. Herivelto Leite da Silva Filho, Agravado(s): ANA PAULA DORALICE DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Marcio Regis Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 665-19.2014.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Agravado(s): WILMA CEZAR DE OLIVEIRA VILELA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 612-94.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Gláucio César Silva Molino, Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 609-97.2019.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOELMA LUISA DE PADUA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs



o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 415-07.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Patricia Bizerra Oliveira, Agravado(s): DOMINGOS ERNESTO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Emanuel Alesandro da Cruz Sampaio Lopes, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 313-43.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS MITSURU ONO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 288-79.2015.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DENYS RAPHAEL DE CAMARGO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 204-21.2018.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, Advogado: Dr. Wilson Belchior, WELLINGTA OLIVIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valenca Calabria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Joao Augusto de Albuquerque Regis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 95-91.2020.5.14.0041 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Agravado(s): LUCIANO ANDRE POCAHY, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 2231-04.2013.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CREIDE ESTER DA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1396-19.2013.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SIMONE SANTOS PIASSI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1351-05.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravado(s): AYRTON ROBERTO MELARA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vargas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 39 da Lei 8.177/91, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 522-57.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, THALES BRITES, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogada: Dra. Lígia Weiss de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; II conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 39 da Lei 8.177/91, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 109-20.2016.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Carmelo da Cunha, Advogado: Dr. Filipe Lustosa Franca, Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Calheiros Martins Júnior, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Agravado(s): JANEY LINHARES CORREA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 59-68.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI / C.R. ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Agravado(s) e Recorrido(s): ROVERSON MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Barreto da Cruz, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 100919-03.2016.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Guilherme Gomes Vieira, Advogado: Dr. José Antônio Martins, Advogado: Dr. Raissa Godinho Arrais de Castro, Recorrido(s): VINICIUS TRINDADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Damasceno Carlos, Advogado: Dr. Flávio dos Santos Bellinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula/TST 219, I, e,



no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do recorrente ao pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 25515-69.2016.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALEX DA SILVA LOPES FREITAS, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Advogado: Dr. Wilson Crepaldi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do IPCA-e na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária). Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20686-83.2015.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Recorrido(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, RODRIGO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Oliveira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 12122-59.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARCOS CESAR PINHEIRO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Junior, Advogado: Dr. Guilherme Nallis Nogueira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada quanto à pretensão aos anuênios e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do mérito da causa como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1625-48.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBE, Advogado: Dr. Gracielli Giglioli Iora, Advogado: Dr. Vítor Hugo Percinoto, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85, item VI, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal, acrescidas do respectivo adicional e reflexos. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 683-53.2016.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LINDOMAR JOSE DE FREITAS, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Advogado: Dr. Filipe de Oliveira Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do IPCA-e na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária). Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 3-86.2021.5.09.0892 da 9ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO MARIA WITIKOSKI, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20897-91.2017.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares Guerra Martins, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CACHOEIRA DO SUL, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20488-54.2019.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogada: Dra. Lidiane Santos da Silva, Agravado(s): NILSON DAL FORNO, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20320-83.2020.5.04.0406 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): LAERCIO ROQUE MARTINAZZO, Advogado: Dr. Rachel Ingrid Galixto Pinheiro D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11927-79.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Joelma Sílvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): PAOLA DOTTO, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11620-63.2014.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 11536-85.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARLENE SARAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA



EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10964-21.2015.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Agravado(s): EDSON AZEVEDO NAVES, Advogado: Dr. Samuel Viana Mattar, Advogado: Dr. Fernando Moreira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 20544-57.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): RODRIGO FRANKILIM PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Andre Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente da Turma em Exercício